



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10401 , DE 5 DE MARÇO DE 2003.

Decreta luto oficial em virtude do falecimento do ex-Presidente da Assembléia Legislativa AMIZAEL GOMES DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial durante 03 (três) dias, em virtude do falecimento de AMIZAEL GOMES DA SILVA, ex-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1001 DE 5 DE MARÇO DE 2003

Declaro em vigor o Decreto nº 1001 de 5 de março de 2003, que institui a Comissão de Acompanhamento e Fomento da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, em Foz de Iguatema, Município de Foz de Iguatema, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109, inciso V, da Constituição Federal e o artigo 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica operante em todo o Estado de Rondônia, a partir de 05 de março de 2003, a Comissão de Acompanhamento e Fomento da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, com sede no Palácio do Governo, em Foz de Iguatema, Município de Foz de Iguatema, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Foz de Iguatema, 05 de março de 2003. 11ª República.


IVO MARCONDES CASSOL
Governador